

43	Quadro branco para sala de aula medindo 2,0 m x 1,20 m.	UND	45	Corti Arte	R\$ 187,00	R\$ 8.415,00
48	Prancheta manual em acrílico 24 cm x 33 cm.	UND	60	Oder	R\$ 10,99	R\$ 659,40
49	Papel madeira Papel Kraft natural, 80g, 66x96cm, pacote com 250 folhas.	PCT	60	Raipel	R\$ 149,79	R\$ 8.987,40
56	RÉGUA ESCOLAR - Especificação: REGUA em material plástico incolor, graduada em 30 cm subdivisão em mm, com no mínimo 3,00 mm de espessura e 35 mm de largura.	UND	3.800	Waleu	R\$ 0,79	R\$ 3.002,00
58	Quadro branco para sala de aula com bordas de madeira, lixadas, com acabamento em seladora seguido de verniz, Revestimento da superfície apresentando acabamento brilhante, com baixa porosidade. Dimensões: 3,00 metros X 1,20 metros.	UND	30	Corti Arte	R\$ 308,00	R\$ 9.240,00
60	Maleta Organizadora de Arquivo com 10 pastas coloridas Maleta em acrílico com 10 Pastas Suspensas coloridas (cartão triplex 300g/m² plastificado), acompanhada de grampos plásticos, visores e etiquetas. Dimensões 39 (larg) X 14 cm (prof) X 26 cm (alt).	UND	70	Policart	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
62	Papel A4 – pacote com 100 folhas. Papel colorido para reproduções em copiadoras e impressoras – gramatura: 63g/m2; formato: A4 (210 x 297 mm).	PCT	200	Chamex	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
63	Grampo galvanizado 26/6 com 5000 unidades.	CX	100	Brw	R\$ 5,94	R\$ 594,00
66	Massa de modelar pequeno 6 cores.	CX	250	Palneta	R\$ 2,39	R\$ 597,50
67	Papel cartão 48 x 66 cores variadas	UND	800	Vmp	R\$ 1,19	R\$ 952,00
70	Papel laminado 48 x 66 cores variadas.	UND	400	Vmp	R\$ 1,08	R\$ 432,00
71	Papel crepom 48cm x 2,0 m cores variadas.	UND	400	Vmp	R\$ 0,88	R\$ 352,00
83	Grampo para ROCAMA.	CX	40	Brw	R\$ 12,49	R\$ 499,60
89	Pistola de cola quente (pequena).	UND	80	Vmp	R\$ 14,99	R\$ 1.199,20
95	Placa de Isopor, 10 mm.	UND	150	Styrofom	R\$ 9,16	R\$ 1.374,00
102	Livro de Ata com 50 folhas.	UND	100	São domingos	R\$ 14,99	R\$ 1.499,00
110	Grampeador tipo pistola, corpo em alumínio, 106/6.	UND	40	Vmp	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
114	Pasta ofício com elástico, 350 x 235 cm, cores variadas.	UND	850	Polibras	R\$ 1,89	R\$ 1.606,50
115	Colchete em alumínio tipo bailarina, nº 9.	CX	40	Bacchi	R\$ 7,99	R\$ 319,60
120	Velcro adesivo, fecho de contato, adesiva preto, macho e fêmea, 25mm X 5mts.	UND	10	Lulitex	R\$ 26,99	R\$ 269,90
125	Tesoura escolar - Cabo emborrachado três dedos, cabo em resina termoplástica atóxica emborrachado e lâmina em aço inoxidável. Características: Cabo anatômico, olhais para três dedos, régua de 5cm na lâmina, ponta arredondada. Medidas: 139mm de comprimento.	UND	12	Brw	R\$ 3,54	R\$ 42,48
138	Jogos Reunidos: 18 x 1 - Dama Trilha Ludo Xadrez + 14 Jogos, conteúdo da Embalagem: 18 jogos: Dama, Trilha, Ludo, Loto, Palavras Cruzadas, Gamão, Sobre 1, Batalha Naval, Xadrez Chinês, Tem Alguém em Casa? Gincana, Escadas e Serpentes, Roleta, Jogo da Oca, Baralho, Zebra Esportiva, Dominó e Soma e Multiplicação. Medida Aproximada da Embalagem (A, L, C): 06 x 30 x 43 cm.	CX	25	Nig	R\$ 117,99	R\$ 2.949,75
145	Brinquedo Pedagógico Madeira Brincando Engenheiro 200 Peças. O Jogo é composto por peças confeccionadas em madeira reflorestada e tinta atóxica.	CX	20	Xalingo	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
148	Brinquedo Pedagógico - Kit Dominos Interativos - 08 Modelos Confeccionado em Madeira. Dimensões do produto: 17x10x4 cm Dimensões do produto com embalagem: 19x12x6 cm Peso aproximado do produto: 375g Itens inclusos 28 peças Composição / Material: Madeira Embalagem: Madeira 01 - Dominó Quantidade 01 - Dominó Multiplicação 01 - Dominó Divisão 01 - Dominó Frases 01 - Dominó Alfabetização 01 - Dominó Associação de Idéias 01 - Dominó Adição 01 - Dominó Subtração.	CX	20	Carlu	R\$ 49,99	R\$ 999,80
151	Caixinha Números quantidades Braille didática inclusão, caixinhas acrílica transparente com números BRAILLE nas tampas - dentro, objetos correspondentes aos números.	CX	10	Toyster	R\$ 134,99	R\$ 1.349,90
153	Livro de Protocolo, capa dura, 52 folhas, 16 x 23 cm.	UND	235	S. domingos	R\$ 10,99	R\$ 2.582,65
154	Pasta suspensa para arquivo, modelo Kraft, 47 x 37 cm, caixa 50 unidades.	CX	420	Frama	R\$ 100,00	R\$ 42.000,00
156	Tinta para carimbo, cor preta, 30 ml.	UND	157	Vmp	R\$ 3,29	R\$ 516,53
171	Colchete em alumínio tipo bailarina, nº 15.	CX	40	Bacchi	R\$ 18,59	R\$ 743,60
VALOR TOTAL						R\$ 121.755,71

Valor Total Global desta Ata é de R\$ 855.644,10 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).

Data da Assinatura: 08 de junho de 2022

Data de Vigência da Ata de Registro de Preço: 12 (doze) meses.

Senador Guiomard/AC, 08 de junho de 2022.

Assinam: Prefeita Municipal de Senador Guiomard, Rosana Pereira da Silva pela Contratante, o Sr. José Gilberto Inácio Moraes, pela empresa DISBRÁS COMÉRCIO EIRELI; o Sr. Antonyo Aylton da Cunha Rocha, pela empresa A. A. C. ROCHA - ME; o Sr. Thiago Cavalcante Oliveira, pela empresa T. C. OLIVEIRA - EIRELI; o Sr. Calurino Ferraz Miranda, pela empresa CALURINO FERRAZ MIRANDA; o Sr. Jordney de Souza Cordeiro, pela empresa J. S. CORDEIRO – EPP; o Sr. Ursus Lujan Fernandez, pela empresa PAPELARIA MUNDO IMP. E EXP. EIRELI.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 002 DE 06 DE JUNHO DE 2022

RETIFICAÇÃO Nº 01

Onde lê:

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	VAGA (PCD)	CR*	CH	LOCAL
01	Assistente Educacional	21	01	42	20 h	Zona Urbana
02	Monitor de Transporte Escolar	03	00	06	40 h	Zona Urbana

03	Monitor de Transporte Escolar	01	00	02	40 h	Zona Rural
04	Mediador	05	00	10	25 h	Zona Urbana
05	Assistente Educacional	03	00	06	20 h	Zona Rural
06	Professor Educação Infantil	02	01	06	25 h	Zona Rural
07	Motorista de Transporte Escolar	01	00	02	40 h	Zona Rural

Lê se:

ANEXO I

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

QUADRO DE VAGAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	PROFISSIONAL	VAGA	VAGA (PCD)	CR*	CH	LOCAL
01	Assistente Educacional	21	01	42	30 h	Zona Urbana
02	Monitor de Transporte Escolar	03	00	06	40 h	Zona Urbana
03	Monitor de Transporte Escolar	01	00	02	40 h	Zona Rural
04	Mediador	05	00	10	25 h	Zona Urbana
05	Assistente Educacional	03	00	06	30 h	Zona Rural
06	Professor Educação Infantil	02	01	06	25 h	Zona Rural
07	Motorista de Transporte Escolar	01	00	02	40 h	Zona Rural

ANEXO VI

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

CONTEUDO PROGRAMÁTICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NÍVEL MÉDIO:

RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA. Fascículo disponível na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. LEGISLAÇÃO: Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação	ASSISTENTE EDUCACIONAL
Estatuto Da Criança E Do Adolescente Noções Básicas De Sinalização Horizontal Noções Básicas De Sinalização Vertical Transporte Escolar Transporte De Pessoas Com Deficiência	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR
Direção Defensiva Primeiros Socorros Meio Ambiente e Cidadania Legislação de Trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB da Condução de Escolares - art.136 ao art.139)	MOTORISTA ESCOLAR

NÍVEL SUPERIOR:

RECURSOS PEDAGÓGICOS ACESSÍVEIS E COMUNICAÇÃO AUMENTATIVA E ALTERNATIVA / A ESCOLA COMUM INCLUSIVA / TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO. Fascículos disponíveis na Coleção A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar/MEC. LEGISLAÇÃO: Lei Nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Art. 27 Do Direito à Educação.	MEDIADOR(A)
Teoria de Aprendizagem; Desenvolvimento da criança (cognitivo, afetivo, motor e perceptivo); Planejamento; Prática pedagógica e o processo de construção do conhecimento; interdisciplinaridade e projetos; Democratização da Escola Pública; Novas tendências e competências; Projeto Político Pedagógico; Educação Inclusiva; Atendimento educacional aos alunos com deficiência; Bullying; Legislação o educacional: Constituição, LDB 9394/96, PNE 2014, BNCC e ECA.	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

XAPURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA O QUADRO PROVISÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
EDITAL FUNDAPE / Nº 003/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XAPURI – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais CONVOCA na ordem de classificação estabelecida pela relação dos classificados, de acordo com o Edital 03/2021/FUNDAPE do Processo Seletivo Simplificado, autorizado pela Lei Municipal nº 1141 de 30 de maio de 2022, os classificados abaixo discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

CARGO: PROFESSORA MEDIADORA

01ROSILEI ANTUNES MACIEL – PRE ESCOLA LATIFE ZAINÉ KALUME

02ODETE EMILIANA DA SILVA – ESCOLA RITA MAIA

03MARIA FRANCISCA DA SILVA MOURA – ESCOLA RITA MAIA

Para no prazo de 03 (três dias) úteis, portanto nos dias 08, 09 e 10 de junho de 2022 sob pena de preclusão da posse, apresentar toda documentação necessária à posterior assinatura de contrato e posse ao cargo selecionado. A documentação referida será recebida na Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Administração e Coordenação Geral – SEPLACOG, situada na Rua 24 de Janeiro – 240 – centro, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas.

Os candidatos aprovados deverão apresentar a seguinte documentação:

- RG; (cópia e original)
- CPF (cópia e original)
- Título Eleitor; (cópia e original)

O Secretário Municipal de Educação de Senador Guiomard – AC, José Aparecido Martins, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como Gestor e Fiscal do TERMO DE CONTRATO Nº 131/2022, referente a ER COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELO, CNPJ Nº 37.169.375/001-90, REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2022. Celebrado com o Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2022, a contar da data da assinatura da Ordem de Entrega, que tem por objeto a aquisição de água mineral natural sem gás, de acordo com as especificações constante no CONTRATO, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

- MARIA HELENA PEREIRA – GESTOR
- REMERSON DA SILVA SIMÃO – FISCAL (titular)
- ELISANGELA SOUSA DE PAULA – FISCAL (substituto)

Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscal dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Senador Guiomard – Acre, 07 de junho de 2022.

Assina: José Aparecido Martins, Secretário Municipal de Educação.

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER A EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

EDITAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD/SEMED Nº 002, DE 06 JUNHO DE 2022

A Prefeitura Municipal de Senador Guiomard – Estado do Acre, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, demais Leis que regem a espécie e Lei Municipal Nº199 DE 29 DE ABRIL DE 2021, bem como as normas contidas no presente Edital, seus anexos e adendos, se necessário, torna público, que estarão abertas as inscrições do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD - ACRE, além das que surgirem durante o prazo de validade do certame, constituindo-se a regulamentação do Processo Seletivo na forma prevista no presente EDITAL E INSTRUÇÕES que o integram. Estará realizando inscrição e recebimento de Currículo para este Processo Seletivo, visando à contratação de profissionais de nível superior e médio de acordo com o que consta descrito nos anexos I e II deste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo será regido por este edital, por seus anexos, visos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão nomeada através da PORTARIA Nº 14 de 08 de junho de 2022.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva de níveis superior, fundamental e médio para as Secretaria Municipal de Educação.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. O quadro de vagas distribuídas por cargos e localidades de vagas consta no Anexo I deste Edital.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será composto das seguintes etapas, conforme estabelecido a seguir:

Prova de Títulos – Caráter Classificatório para todos os Cargos;

Entrevista – Caráter Classificatório e Eliminatório para todos os Cargos.

1.6. O Quadro com o cronograma com data das etapas de realização do Processo Seletivo Simplificado consta descrito no Anexo III deste edital.

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. Disposições Gerais sobre as inscrições:

2.1.1. A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.2. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard e a Comissão Organizadora de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos fornecidos pelo candidato.

2.1.3. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

2.1.4. No ato da inscrição é de responsabilidade do candidato a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário de Inscrição, sob as penas da lei.

2.1.5. Os candidatos às vagas de pessoas com deficiência (PCD), deverão anexar obrigatoriamente no ato da inscrição o laudo médico atestando o tipo e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência ou Certificado de Homologação de Readaptação ou Habilitação Profissional emitido pelo INSS.

2.1.6. Caso o candidato não anexe o laudo médico indicando sua deficiência, no ato da inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas a este fim, mesmo que tenha assinalado tal opção, estando o mesmo ciente quanto à sua inclusão na lista de classificação geral;

2.1.7. Os candidatos que apresentarem laudo médico e concorrerem às vagas de Pessoa com Deficiência (PCD), deverão passar por junta médica para avaliação de compatibilidade com a função pretendida;

2.1.8. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

2.1.9. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

2.1.10. No ato da inscrição, o candidato deverá se inscrever somente para um CARGO, conforme definido no Anexo I e II deste edital. Não será admitida ao candidato a alteração de Cargo/Secretaria de Vaga após efetivação da inscrição.

2.1.11. O preenchimento do Formulário de Inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

2.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Costa e Silva, nº 81, Bairro Centro – Senador Guiomard, Acre e encontrar-se-ão abertas a partir das 08 horas do dia 13/06/2022 ao dia 14/06/2022, das 08h00min às 13h00min, sendo observado o horário local do Estado do Acre.

2.2.2. Para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital e o e todos seus anexos;

b) imprimir e preencher o Formulário de Inscrição (Anexo III), colar somente a parte superior da ficha em envelope, dentro do envelope deve conter currículo, cópia de RG, CPF, Carteira do Conselho de Classe (se pertencer a algum Conselho), Ficha descritiva dos Títulos (Anexo IV), Declaração de que não

possui vínculo (Anexo V), cópia de declaração e/ou certificados que comprovem títulos. O envelope deve ser entregue lacrado.

c) Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos até a data de entrega dos mesmos.

d) Não será pontuado título que seja requisito do cargo.

e) Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC. Caso contrário, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando que o curso atende as exigências da referida habilitação, o período do curso e demais informações exigidas nas resoluções que porventura não constem no diploma/certificado. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional.

f) Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

Para o cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Declaração de participação em formações continuadas e formações aplicadas a educação nas escolas de ensino infantil e/ou fundamental.	1,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área da educação voltado para o cargo de assistente educacional com carga horária mínima de 60h.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 12 meses de experiência para soma.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso Básico de Primeiro Socorros, com carga horária mínima de 60h.	1,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área de Monitor de Transporte Escolar com carga horária mínima de 60h.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 12 meses de experiência para soma.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de MEDIADOR(A):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Declaração de participação em formações continuadas e formações aplicadas a educação nas escolas de ensino infantil e fundamental (anos iniciais).	1,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área da educação voltado para o cargo de mediador(a) com carga horária mínima de 60h.	2,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 12 meses de experiência para soma.	2,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Participação em formações continuadas voltadas para o ensino infantil.	1,0
02	Certificado de pós-graduação de no mínimo de 360/h, na área da educação infantil.	1,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

Para o cargo de MOTORISTA ESCOLAR (ZONA RURAL):

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR TOTAL DO TÍTULO
01	Curso Básico de Primeiro Socorros, com carga horária mínima de 60h.	1,0
02	Certificado de curso ou treinamento na área de Motorista de Transporte escolar com carga horária mínima de 60h.	1,0
03	Experiência na área estritamente correspondente à vaga pretendida (1 ponto a cada 06 meses). Será acrescido o máximo de 18 meses de experiência para soma.	3,0
TOTAL MÁXIMO		5,0

g) Para fim de pontuação no presente Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-á tempo de serviço toda atividade desenvolvida estritamente na forma especificada no quadro I acima, devendo ser observado o padrão de comprovação especificado no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início e que ainda se encontra em atuação), não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.
Em órgão Privado	Cópia autenticada em cartório da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para a entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia autenticada em cartório do contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente acompanhado de cópia autenticada em cartório ou original de declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo. O tempo de serviço será considerado até a data da assinatura da declaração

h) Somente será pontuado um título em cada item.

i) Para fim de pontuação no presente Concurso público, os títulos somente serão considerados quando cumpridos na área do cargo a que concorre.

j) Na impossibilidade de verificação pela banca, da pertinência do título à área do cargo considerando nomenclatura do curso da pós-graduação ou atendimento às resoluções ou período de curso, o título ficará sujeito a não pontuação. Desta forma, destaca-se a obrigatoriedade de os diplomas estarem sempre acompanhados do histórico.

k) Os cursos de especialização lato sensu deverão ser apresentados por meio de certificados, em conformidade com a RESOLUÇÃO CNE/CES N° 1, DE 8 DE JUNHO DE 2007, acompanhado do respectivo histórico.

l) Em caso de impossibilidade de apresentação do certificado, por ainda não ter sido emitido pela Instituição de Ensino, será aceita, para fins de pontuação, declaração ou certidão de conclusão do curso de especialização lato sensu se o curso for concluído a partir de 01/01/2017, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, com data de conclusão e aprovação da monografia.

m) Todo e qualquer comprovante de títulos obtidos em outro país, somente será considerado se vier acompanhado da revalidação de acordo com a Lei nº 9.394/96 e na Resolução nº 003, de 22 de junho de 2016 – Conselho Nacional da Educação.

n) Em caso de impossibilidade de verificação do subitem “m”, o candidato deverá apresentar uma declaração da instituição, em papel timbrado e com o CNPJ, informando as datas de início e término dos cursos. O responsável pela assinatura deverá assinar por extenso e colocar seu nome completo e seu registro funcional. Caso contrário, os documentos NÃO serão pontuados.

o) Os cursos de especialização deverão estar acompanhados de diploma de graduação ou declaração de conclusão do curso, desde que constem do referido documento, o histórico escolar do curso, caso contrário, não serão pontuados.

p) Somente serão considerados os pontos a cada 06 meses completos na experiência profissional.

q) Sob hipótese alguma será aceita comprovação de exercício profissional na qualidade de proprietário/sócio de empresa, ou como voluntário, bolsista ou estagiário.

r) Taxa de inscrição: “Isento”.

2.3 - Os requisitos, a remuneração, a descrição das atividades e a jornada de trabalho dos cargos são os estabelecidos a seguir:

2.3.1. ASSISTENTE EDUCACIONAL

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.212,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Auxiliar o professor na sala de aula, programar e organizar atividades de acompanhamento social e cultural da criança, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança, saúde e reforço escolar;

II - Participar de elaboração e execução de atividades educacionais realizadas pela escola em férias pedagógicas, campanhas educativas, gincanas e concursos;

III - Substituir momentaneamente o professor em sala de aula;

IV - Programar e coordenar as atividades de recreio dirigido;

V - Fiscalizar o cumprimento do horário de entrada e saída dos alunos, bem como horário destinado ao recreio e outras atividades;

VI - Elaborar o mapa de distribuição de alimentação escolar e supervisionar essa distribuição.

- Participar do planejamento escolar; - Utilizar equipamento de proteção individual e coletiva;

- Zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados;

- Executar outras atribuições afins.

2.3.2. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.300,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios, identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local, conferir se todos os alunos respectes no dia estão retornando para os lares, auxiliar no embarque, desembarque seguro e acomodação dos escolares e seus pertences, com atenção voltada à segurança dos alunos procurando evitar possíveis acidentes, proceder com lisura e urbanidade para com os escolares, pais, professores e servidores dos estabelecimentos de ensino, acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo, ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela, verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, ter disponibilidade de horário para o trabalho;

II - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anomalia, para garantir segurança dos alunos/passageiros;

III - Prestar esclarecimentos, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

IV - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar, ou com o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado da prestação de serviço;

V - Dá o suporte necessário ao aluno transportado, portador de necessidades especiais, comprovado mediante atestado médico, terá tratamento especial por parte do monitor, inclusive auxiliando na locomoção do mesmo,

ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos, agir como intermediário entre o motorista e os alunos/passageiros, comunicando quaisquer eventualidades, comunicar aos responsáveis pelos alunos quaisquer desvios de comportamento dos mesmos, mudança de horários ou itinerários, ouvir reclamações e analisar fatos, submetendo-os ao seu superior imediato, executar tarefas correlatas a função.

- Executar outras atribuições afins.

2.3.4. MEDIADOR(A)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.450,00

JORNADA DE TRABALHO: 25 (vinte e cinco) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de licenciatura plena em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Identificar, elaborar e organizar os recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando com suas necessidades específicas e complementando e/ou suplementando a formação dos alunos com vistas à autonomia e independência, articulando com a proposta pedagógica do ensino comum na atuação do Atendimento Educacional Especializado – AEE.;

II - Mediar interações sociais, tanto na sala quanto nos outros ambientes da escola, organizar a rotina e as atividades dos alunos por meio da comunicação, assim como mediar às ações relativas ao currículo e outras situações pertinentes ao aluno com Transtorno do Espectro Autista – TEA, TDAH, cegueira e deficiência intelectual na escola, comprovada a sua necessidade, atuando como Mediador.;

III - Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos público-alvo da Educação Especial a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;

IV - Elaborar e executar o plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD contemplando a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas dos alunos atendidos, bem como reelaborá-lo a partir da avaliação do plano inicial;

V - Organizar o tipo e o número de atendimentos aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais, bem como organizar o cronograma desse atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;

VI - Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

VII - Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

VIII - Ensinar e usar a Tecnologia Assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;

IX - Planejar com o Coordenador Pedagógico (Professor Coordenador) as ações a serem desenvolvidas para o aluno público-alvo da educação especial;

X - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da escola, bem como de suas reuniões administrativas e pedagógicas, de espaços de formação e projetos promovidos pela SEME e pela Escola;

XI - Sugerir medidas que visem à melhoria do Sistema de Ensino inclusivo.

2.3.5. PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.600,00

JORNADA DE TRABALHO: 30 (trinta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma, devidamente registrado, em licenciatura plena em pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Estabelecer interação constante com o coordenador (a) pedagógico (a) para elaborar e executar propostas que garantam a qualidade do atendimento à criança pequena; trabalhar com as crianças, considerando as dimensões de Educar e Cuidar;

II - Elaborar e executar o planejamento docente, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED;

III - Elaborar uma rotina para a turma, considerando a Proposta Pedagógica da SEMED e as necessidades e especificidades das crianças;

IV - Acompanhar as crianças nas atividades de higiene, alimentação, lazer, na brinquedoteca, atividades no pátio e extra a unidade educativa sempre na perspectiva do educar e cuidar;

V - Participar efetivamente, da formação oferecida pela SEMED e pela unidade educativa, bem como reuniões, encontros, seminários, fóruns, atividades cívicas e culturais, e outros eventos de interesse da unidade educativa;

VI - Participar efetivamente do planejamento, encontros pedagógicos, encontros de formação continuada, realizados na unidade educativa;

VII - Trabalhar com crianças todos os dias letivos e horas de trabalho, conforme a legislação vigente;

VIII - Elaborar relatório semestral sobre a aprendizagem e desenvolvimento das crianças, explicitando a evolução da mesma;

IX - Participar do planejamento, formação continuada, encontro pedagógico na unidade educativa para a qualidade do atendimento à criança pequena, considerando as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e a Proposta Pedagógica da SEMED, tendo em vista a aprendizagem e desenvolvimento integral da criança, aliando as dimensões de Educar e Cuidar indissociáveis no trabalho com a criança da primeira infância. Participar das atividades desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

X - Manter o sigilo e a ética profissional.

Municipal de Ensino.

X - Manter o sigilo e a ética profissional.

2.3.6. MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR (ZONA RURAL)

REMUNERAÇÃO: R\$ 1.600,00

JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

REQUISITOS BÁSICOS: Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) ou equivalente, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos. Está de acordo com o artigo 138, nos incisos I, II, IV e V do Código de Trânsito Brasileiro:

O condutor de veículo destinado à condução de escolares deve satisfazer os seguintes requisitos:

I - ter idade superior a vinte e um anos;

II - ser habilitado na categoria D;

IV - não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses;

V - ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES:

I - Desincumbir-se de outras atividades que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico ou Chefe do Poder Executivo;

II - Dirigir veículos oficiais, transportando materiais e equipamentos;

III - Zelar pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículo sob sua responsabilidade; - Efetuar pequenos reparos no veículo sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar ao chefe imediato a ocorrência de irregularidade ou avarias com a viatura sob sua responsabilidade;

V - Proceder o controle contínuo de consumo de combustível, lubrificantes e manutenção, em geral;

VI - Tratar os passageiros com respeito e urbanidade;

VII - Manter atualizado o documento de habilitação profissional e de veículo;

VIII - Recolher o veículo de sua responsabilidade à garagem ou local destinado quando concluída a jornada de trabalho, comunicando ao superior hierárquico qualquer defeito porventura existente;

IX - Realizar com zelo e perícia os trabalhos que lhe forem confiados.

X - Utilizar e zelar pela manutenção e conservação, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual, na forma da legislação em vigor.

XI - Desempenhar e cumprir as normas legais, em obediência à legislação em vigor.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital só será contratado no cargo se atendidas todas as exigências a seguir descritas:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/04/1972;

b) ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

c) estar quite com as obrigações eleitorais;

d) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;

e) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;

f) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração, com trânsito em julgado;

h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

i) não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142, conforme teor do Artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/98, e nem estar com idade de aposentaria compulsória;

j) não possuir registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos, ficando impedida a contratação nos casos em que houver ação penal com sentença condenatória transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, garantido o contraditório e a ampla defesa;

k) estar devidamente registrado e em dia junto ao respectivo Conselho Profissional de Classe, para a ocupação que assim o exigir;

l) possuir os requisitos exigidos para o cargo que se inscreveu;

m) atender a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

3.1. A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos no prazo previsto eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.2. A contratação dar-se-á de acordo com a classificação obtida pelo candidato, para vaga que concorreu, de acordo com o Anexo I.

3.3. Do Regime Jurídico: A contratação dar-se-á pelo período máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante assinatura de Termo de Contrato firmado entre as partes (contratante e contratado), podendo haver o cancelamento do contrato, conforme a necessidade e a conveniência dos serviços.

4. Estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que ZERAR na entrevista.

5 – A entrevista será realizada nos dias 20 a 23 junho de 2022, na sede da Secretaria Municipal de Educação das 08h00min às 13h00min, por ordem de chegada, conforme descrito no anexo III deste edital.

6 – O resultado final será através da somatória da Prova de Título + Pontuação na Entrevista e os candidatos de cada cargo serão classificados de acordo com maior número de pontuação.

6.1 – Os títulos corresponderão à pontuação máxima de 5,0 pontos e a entrevista corresponderá pontuação máxima de 5,0 pontos.

7 – O não comparecimento do candidato na entrevista implicará em desclassificação automática do Processo Seletivo.

8 – O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia 29 de junho de 2022, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Diário Oficial do Estado do Acre.

9 – O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado oficial mencionado no subitem 08 disporá de dois dias úteis para fazê-lo, a contar do dia da divulgação desses resultados.

10 – Em caso de empate, o desempate se dará através da idade, considerando dia, mês e ano de nascimento. Seguindo o empate, o desempate se dará através da maior pontuação na Entrevista.

11 – A convocação será publicada em tempo hábil no Diário Oficial do Estado do Acre – DOE/ACRE. Em caso do não comparecimento do candidato convocado, automaticamente será convocado o próximo da lista dos classificados, de acordo com o cargo pretendido no ato da inscrição.

12 – Será classificado para Cadastro de Reserva – CR 02 vezes o número de vagas.

13– Será classificado 03 vezes o número de vagas.

14– O candidato aprovado será contratado por um (01) ano, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período.

15– REGIME JURÍDICO DOS CONTRATOS

16.1. A Contratação será realizada mediante o regime jurídico de contra o administrativo realizada mediante o regime jurídico de contrato administrativo previsto na Lei Municipal nº 199 de 29 de abril de 2021, não gerando qualquer vínculo estatutário ou celetista permanente, estabilidade, efetividade em cargo ou emprego, em tampouco quaisquer direitos e vantagens elencados na legislação estatutária municipal pela legislação celetista. Senador Guiomard, Acre, 08 de junho de 2022.

